



**prefeitura de  
PORTO ALEGRE**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 98985 / 2025 - SEI Nº 24.0.000147139-9**

**TERMO ADITIVO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000147139-9**

**Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e LIBERTAD ASSISTÊNCIA INTEGRAL LTDA, para a prestação de serviços de diagnóstico e tratamento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Porto Alegre/RS, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 18/2024, SEI 24.0.000070408-0, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no presente instrumento.**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário de Saúde FERNANDO RITTER, conforme delegação de competência estabelecida pelo decreto nº 19.932/2018, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado Libertad Assistência Integral Ltda, CNPJ nº 14.762.530/0001-81, tendo sede na Av. Eduardo Prado, cidade de Porto Alegre, legalmente representada pelo(a) sr Rafael Correa de Lima, CPF 941.809.700-15, aqui denominada CONTRATADA ,resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 93.631, tendo por base legal o artigo 124, da Lei 14.133/21 , regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob o nº 93.632/2025, consiste no acréscimo de vagas para a prestação de serviços de diagnóstico e tratamento voltado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.**

2.1 Com a acréscimo de 99 ( noventa e nove ) vagas, o número de vagas contratadas passa para 180 (cento e oitenta), observando o limite da proposta apresentada pelo prestador no chamamento público de credenciamento 18/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Com a acréscimo o valor mensal passa para R\$ 238.528,80 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), representando um acréscimo de 122,22 % ao contrato registrado sob o nº 93.632/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento tem vigência a partir da ordem de início e acompanhará a vigência do Contrato, inclusive suas prorrogações, conforme Cláusula 11.1 do contrato original e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Correa de Lima, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 15:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 10/12/2025, às 16:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36708517** e o código CRC **4F7AF0E6**.